



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO
DE BARÃO DE COTEGIPE E PESSOA, BEATRICI & CIA LTDA - ME**

Nº 152/15

Contrato celebrado entre o **MUNICÍPIO DE BARÃO DE COTEGIPE (Prefeitura Municipal)**, pessoa jurídica de direito público interno, com inscrição no CNPJ sob nº 87.613.451/0001-82, com sede na Rua Princesa Isabel, 114, por representação legal do Prefeito Municipal Senhor FERNANDO PAULO BALBINOT, doravante denominado MUNICÍPIO, e **PESSOA BEATRICI & CIA LTDA – ME**, Empresa inscrita no CNPJ sob nº 01.392.957/0001-93, com sede na Rua Ângelo José Tonin, nº 170, na cidade de Erechim, por representação legal do Senhor Edson Pessoa Da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 5.050-147 expedida pela SSP/RS e CPF sob nº 592.774.590-34, doravante denominado CONTRATADO, para o fornecimento do objeto descrito na Cláusula Primeira - Do Objeto.

O presente contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade na consecução do objeto contratado, descrito abaixo, com **Processo Licitatório nº 103/15, Carta Convite nº 31/15**, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, assim como pelas cláusulas e condições a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa visando à prestação de serviços de arbitragem, planejamento, execução, organização, julgamento do **Campeonato Municipal de Futebol de Salão Edição 2015**, jogos que serão realizados no Centro Esportivo e Cultural do Município, nas categorias: Sub Sete, Sub Nove Masculinos, Sub Onze Masculinos, Sub Treze Masculinos, Sub Quinze Masculinos, Sub Dezessete Masculinos, Livres Femininos, Livres Masculinos, Veteranos Masculinos, Categoria Master Masculinos, sendo que o pagamento pelos serviços prestados será realizado pelo valor unitário por Jogo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço para o presente ajuste é de **R\$ 163,90 (cento e sessenta e três reais e noventa centavos)**, por **Jogo de Futebol**, aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta de dotação consignada na Lei Orçamentária, na conta nº 07.04.27.812.0121.2.065.3390.39.05.00.00.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO DO PREÇO

O preço contratual não sofrerá nenhum tipo de reajustamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE**

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000
Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado à CONTRATADA mensalmente até o dia 10 do mês subsequente, proporcional aos jogos, mediante protocolização da Nota Fiscal. Em caso de não completar o Campeonato o pagamento será proporcional a realização dos jogos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PRAZOS.

A prestação dos serviços, objeto contratual terá início após a assinatura do contrato até 23 de Janeiro de 2016, podendo ser prorrogado, se necessário, mediante termo aditivo próprio

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

1- Dos Direitos

Constituem direitos de o CONTRATANTE receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e nos prazos convencionados.

2- Das Obrigações

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- a) efetuar o pagamento ajustado;
- b) dar à CONTRATADA as condições necessárias a regular execução do contrato;
- c) coordenar juntamente com a CONTRATADA a competição;
- d) disponibilizar local adequado para a realização dos jogos;
- e) disponibilizar sonorização para a abertura e encerramento da competição;

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) prestar os serviços na forma ajustada;
- b) atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente contrato.
- c) divulgação da competição;
- d) organização geral da competição (carnê jogos, regulamento, código disciplinar e julgamento e arbitragem dos jogos);
- e) coordenar juntamente com a Prefeitura Municipal a competição;
- f) realizar julgamentos e aplicar punições aos participantes da competição;
- g) coordenação geral da competição.

CLÁUSULA OITAVA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração Municipal, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE COTEGIPE

Rua Princesa Isabel, 114 - 99740-000

Fone/fax: 54 3523 1344 e-mail: cotegipe@baraodecotegipe.rs.gov.br

- a) por ato unilateral da Administração, nos casos dos incisos I a XII e XVII e XVIII do artigo 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores;
- b) amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo que haja conveniência para a Administração;
- c) judicialmente, nos termos da legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Fica eleito o Foro da Comarca de Erechim, RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim plenamente acordados, as partes firmam o presente Termo Administrativo de Contrato em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para um só efeito.

Barão de Cotegipe, 09 de Outubro de 2015.

Fernando Paulo Balbinot
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

Pessoa, Beatrice & Cia Ltda - ME
CNPJ sob nº 01.392.957/0001-93
CONTRATADA

Publique-se.